



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**TERMO DE CONTRATO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A  
EMPRESA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE  
CULTURA**

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, autarquia ligada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no *DOU* de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, sediado(a) na Rua Imaculada Conceição, 1155 – Prado Velho, em Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DÉLCIO AFONSO BALESTRIN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.070.832, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 518.034.459-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.021124/2020-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 40/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção do Software **Pergamum**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação: Contratação da empresa Associação Paranaense de Cultura, referente ao serviço de manutenção do Software **Pergamum**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	Manutenção do software Pergamum, incluindo a atualização de versões, para fins de gerenciamento do acervo bibliográfico do Sistema de Bibliotecas da UFAL, com vistas à otimização da gestão do SIBI e	25992	Mês	12	R\$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais)	R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais)

	ao atendimento das demandas dos usuários e o tratamento da informação.					
--	--	--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, com início em 26/04/2021 e encerramento em 26/04/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais).**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15222/153037  
 Fonte: 8250262310  
 Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0027  
 Elemento de Despesa: 339040  
 PI: M20RKN01CXN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas e constantes do Termo de Referência:

7.1.1 A CONTRATADA já fornece há cerca de 15 anos o mesmo serviço de manutenção do software Pergamum para a CONTRATANTE, nunca tendo havido problemas graves no fornecimento, tampouco aplicação de penalidades à CONTRATADA na vigência de contratos anteriores, pelo que considera-se a CONTRATADA idônea e capacitada, do ponto de vista técnico, para o adequado fornecimento do serviço ora contratado. Esta contratação, pois, reveste-se da característica de confiabilidade e de segurança, sobretudo em virtude da contratação reiterada do mesmo fornecedor e serviço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Maceió – AL, 26 de abril de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Prof. JOSEALDO TONHOLO  
Contratante

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

Sr.(a) DÉLCIO AFONSO BALESTRIN  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 11/05/2021 às 17:44:14 (GMT -3:00)

UFAL\_CTO\_V3\_AprovadoR

ID única do documento: #209a68ce-7e73-412f-8375-f671fe69dd62

Hash do documento original (SHA256): dd3f5a027e19baa3e2cfbb55435cf4af770852f7d12a0f3cc1ee75fdaf745d1b

Este Log é exclusivo ao documento número #209a68ce-7e73-412f-8375-f671fe69dd62 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (7)

- ✓ **LUCIUS CLAY DAMASCENO ROCHA (Testemunha 1)**  
Assinou em 17/06/2021 às 13:05:11 (GMT -3:00)
- ✓ **JOSEALDO TONHOLO (Contratante)**  
Assinou em 23/06/2021 às 18:35:58 (GMT -3:00)
- ✓ **Viviane Vieira Serafim (Testemunha 2)**  
Assinou em 12/05/2021 às 09:04:47 (GMT -3:00)
- ✓ **Lino Alfonso Jungbluth (Contratada)**  
Assinou em 12/05/2021 às 08:36:25 (GMT -3:00)
- ✓ **Sandro Skowronski (Ordenador)**  
Assinou em 11/05/2021 às 17:44:46 (GMT -3:00)
- ✓ **Evilazio Tambosi (Contratada)**  
Assinou em 12/05/2021 às 08:31:10 (GMT -3:00)
- ✓ **Marcos Rogerio de Souza (Gestor)**  
Assinou em 12/05/2021 às 09:07:48 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora

Evento

**Data e hora****Evento**

11/05/2021 às 17:44:13  
(GMT -3:00)

Alessandra Rodrigues solicitou as assinaturas.

11/05/2021 às 17:44:46  
(GMT -3:00)

Sandro Skowronski (CPF 641.767.469-04; E-mail sandro.skowronski@pucpr.br; IP 168.181.48.28), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

12/05/2021 às 08:31:10  
(GMT -3:00)

Evilazio Tambosi (CPF 290.690.849-53; E-mail irevilazio@grupomarista.org.br; IP 200.192.114.20), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

12/05/2021 às 08:36:25  
(GMT -3:00)

Lino Alfonso Jungbluth (CPF 454.515.249-04; E-mail irlinoj@grupomarista.org.br; IP 200.192.114.1), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

12/05/2021 às 09:04:47  
(GMT -3:00)

Viviane Vieira Serafim (CPF 006.349.789-18; E-mail viviane.v@pucpr.br; IP 177.5.2.187), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

12/05/2021 às 09:07:48  
(GMT -3:00)

Marcos Rogerio de Souza (CPF 607.461.909-30; E-mail marcos.r@pucpr.br; IP 177.204.128.231), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/06/2021 às 13:05:11  
(GMT -3:00)

LUCIUS CLAY DAMASCENO ROCHA (CPF 020.464.524-70; E-mail lucius.rocha@proginst.ufal.br; IP 200.17.112.149), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora**

23/06/2021 às 18:35:58  
(GMT -3:00)

**Evento**

JOSEALDO TONHOLO (CPF 163.923.988-05; E-mail tonholo@qui.ufal.br; IP 191.45.1.121), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/06/2021 às 18:35:58  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.